Troféu Porto de Lisboa

(PROVA DE COEFICIENTE 3 PARA EFEITOS DE DESCONTO DA DOCA)

1 de Novembro de 2023

Instruções de Regata

A **Associação Naval de Lisboa (ANL)** estabelece estas Instruções de Regata, para a realização do **Troféu Porto de Lisboa**, patrocinado pela **Administração do Porto de Lisboa**, para todos os barcos de Cruzeiro, na classe **ORC** (nas divisões A,B,C e D(SB)) e **ANC (**nas divisões A,B,D e E) que será disputada no dia **1 de Novembro de 2023**, no campo de regata do **Rio Tejo,** entre a Ponte Vasco da Gama e o Farol do Bugio.

1. REGRAS

1.1. A prova será disputada de acordo com as regras, tal como definidas nas **Regras de Regata à Vela (RRV)**.

1.2. Outros documentos que governam a prova:

- 1.2.1. Serão publicados no Quadro Oficial de Avisos (QOA), ou
- 1.2.2. Serão distribuídos aos barcos concorrentes no momento da confirmação da Inscrição.

1.3. Em todas as Regras que governam esta Prova:

- 1.3.1. 1.3.1. Os termos “Concorrente” ou “Velejador” significam: pessoa que compete ou tem intenção de competir na prova;
- 1.3.2. (DP) significa que a Penalização por infração a essa Regra será à discrição da Comissão de Protestos (CP);
- 1.3.3. (SP) significa que poderá ser aplicada pela Comissão de Regatas (CR), sem Audiência, uma penalização padrão por infração a essa Regra ou, com Audiência, uma Penalização à discrição da CP, e
- 1.3.4. (NP) significa que essa Regra não será fundamento para protesto por parte de um barco – isto altera a RRV 60.1 (a).

1.4. 1.4. Quando em conflito, as Instruções de Regata prevalecem sobre o Anúncio de Regata, alterando a RRV 63.7.

1.5. Aplica-se o Apêndice P das RRV, se indicado no **Suplemento**.

2. AVISOS AOS CONCORRENTES

2.1. **Todos os avisos aos concorrentes serão afixados no QOA.**

2.2. O **Suplemento** das instruções de regata será afixado no QOA e cópia deverá ser entregue aos concorrentes (ou ao treinador de cada equipa) sempre que por estes solicitado.

2.3. A localização do Secretariado da Prova, QOA, Mastro de Sinais e Sala de Audiências será indicada no Suplemento.

2.4. A CR e a CP afixarão no QOA as suas intenções de Protesto. Este Aviso satisfaz a obrigação de informar o protestado, se afixado até ao Tempo Limite para Protestar, não necessitando de expor a Bandeira “L” - isto altera a RRV61.1 (b) e Sinais de Regata;

2.5. Quando for colocado um Aviso, a Bandeira “L” será exposta em terra sobre o Numeral correspondente ao número do Aviso, exceto um Aviso ao abrigo do ponto anterior

3. ALTERAÇÕES ÀS INSTRUÇÕES DE REGATA

3.1. As Alterações às Instruções de Regata, serão afixadas, pelo menos, duas horas antes da hora prevista para a primeira largada do dia em que essa alteração entra em vigor, exceto qualquer alteração ao Programa de Regatas, que será afixada até às 20:00 do dia anterior àquele em que entra em vigor. As alterações poderão ser transmitidas via VHF.

4. SINAIS FEITOS EM TERRA

4.1. Os sinais feitos em terra serão expostos no mastro de sinais.

4.2. Se a bandeira "SR" for exposta em terra significa: "As regatas não iniciadas serão diferidas. Nenhum sinal de advertência será efetuado 45 minutos após este sinal ser arriado" - Altera RRV Sinais de Regata;

5. PROGRAMA DE REGATAS

5.1. O **Suplemento** inclui uma tabela com as datas/ horas/ acontecimento e o número de regatas programadas, hora marcada para o primeiro sinal de advertência de cada dia e tempo limite para o último sinal de advertência no último dia programado de regatas.

6. BANDEIRAS DE CLASSE

Classe / Divisão	B. da Classe	B. do Sinal de Advertência
ORC A	Oscar	Oscar
ORC B	Romeu	Romeu
ORC C	Tango	Tango
ORC D (SB)	Julliet	Julliet
ANC	Galhardete ANC + Identificação da Divisão	Galhardete ANC

7. ÁREAS DE REGATA / CAMPOS DE REGATA

7.1. A área de regata utilizada será no **Estuário do Rio Tejo**.

7.2. A CR anunciará através dos meios disponíveis, a área de regata a utilizar, pelo menos 1 horas antes do sinal de advertência da 1ª largada do dia.

8. PERCURSOS

8.1. Informações sobre o percurso serão dadas por **VHF**.

8.2. Os percursos poderão ser encurtados conforme previsto na RRV 32.2.

9. BALIZAS

9.1. A lista de balizas que serão usadas, incluindo a descrição de cada uma, estará estabelecida no **Suplemento**.

9.2. A baliza de largada ou de chegada poderá ser substituída por um barco da CR, fundeado e devidamente identificado com um mastro e uma bandeira idêntica ao definido nas instruções 10.2, no caso da linha de largada, ou 12.1 no caso da linha de chegada.

10. LARGADA

10.1. As largadas das regatas serão efetuadas de acordo com a RRV 26.

10.2. A linha de largada será entre um mastro expondo um galhardete da ANL, em terra em frente à sede da ANL ou no Barco da CR e, quando não aplicável a instrução 9.2, o flanco da baliza de largada do lado do percurso.

10.3. (DP) Quando houver mais de uma classe a largar os barcos, cujo sinal de advertência ainda não foi exposto, não deverão navegar na área de largada durante as sequências de largada de outras classes. A área de largada é definida como a área ao redor da linha de largada até à distância de 50 metros.

10.4. Um barco que largue mais do que 10 minutos após o seu Sinal de Largada terá a pontuação DNS sem Audiência - isto altera a RRV A4 e A5.

11. ALTERAÇÃO DA PRÓXIMA PERNA DO PERCURSO

11.1. Para alterar a próxima perna do percurso, a CR comunicará via **VHF Canal 09**, a alteração, supressão ou uma nova baliza a incluir no percurso, antes do primeiro barco rondar a baliza anterior.

12. CHEGADA

12.1. A linha de chegada será definida e limitada por:

12.1.1. mastro de sinais no barco da CR e uma bóia de cor amarela

12.1.2. ou mastro de sinais em terra em frente à sede da ANL e uma bóia de cor amarela

13. TEMPO LIMITE E TEMPO ALVO

13.1. O **Suplemento** definirá quais os tempos limite.

13.2. Barcos que não cheguem dentro do Tempo Limite para Chegar serão classificados como DNF sem audiência. Isto altera as RRV35, A4 e A5

14. PROTESTOS E PEDIDOS DE REPARAÇÃO

14.1. Em adição aos requisitos da RRV 61.1 (a), um barco que pretenda protestar avisará a CR imediatamente após ter cruzado a linha de Chegada, informando o número de vela do barco protestado. O barco protestante deverá aguardar até receber a confirmação da parte de um elemento da CR. Se o barco protestante não efetuar a sua chegada, informará um barco da CR sobre o protesto, se possível, ou o Secretariado da Prova imediatamente após chegar a terra;

14.2. Boletins para protesto podem ser obtidos no site da prova (secção Q.O.Avisos). Os Protestos, Pedidos de Reparação ou de Reabertura serão enviados por email dentro do Tempo Limite apropriado;

14.3. Para cada classe o Tempo Limite para protestar será até 60 minutos após a chegada do último barco, na última regata realizada nesse dia ou do momento em que é assinalado um Diferimento para o dia seguinte ou uma Anulação da última regata se for no último dia de provas;

14.4. As Notificações serão afixadas até 30 minutos após o Tempo Limite para Protestar, informando os concorrentes sobre as Audiências nas quais eles são uma parte ou, para as quais foram indicados como testemunhas, assim como o horário das mesmas;

14.5. As penalizações para as infrações às Regras da Classe, às IdR ou ao Anúncio de Regata (AdR) marcadas com (DP) ou (SP), caso venham a ter audiência, serão à discrição da CP. A abreviatura de pontuação para uma Penalização Discricionária Imposta ao abrigo desta Instrução, será DPI, exceto se a penalização for um DSQ ou um DNE;

14.6. (NP) (DP) Um barco que se tenha penalizado ou retirado ao abrigo da RRV 44.1 deverá preencher um Formulário de Reconhecimento de Infração, disponível no Secretariado da

Prova, dentro do Tempo Limite para Protestar.

15. PONTUAÇÃO

15.1. O número necessário de regatas para que a Prova seja válida será estabelecido no **Suplemento**.

15.2. Para solicitar a correção de um alegado erro nas Classificações, os concorrentes deverão preencher o impresso para Pedido de Revisão de Resultados existente no Secretariado da Prova, até à hora limite para protestos ou até 30 minutos após ter tomado conhecimento do mesmo.

15.3. Será utilizado o sistema de pontuação conforme descrito no **Suplemento.**

16. SISTEMA DE PENALIZAÇÔES

16.1. Altera-se a RRV 44.1 e a RRV P2.1 são alteradas de modo que a Penalização de duas voltas é substituída pela Penalização de **uma volta**.

17. [NP] [DP] REGULAMENTOS DE SEGURANÇA

17.1. Um barco que se retire de uma regata, deverá informar a CR logo que possível;

17.2. Durante as regatas, o responsável pela Segurança é o Presidente da CR e a ele devem reportar todas as embarcações que circulem dentro ou em redor do Campo de Regata. Ao Presidente da CR, ou alguém por ele designado, é conferida suficiente autoridade para dirigir todas as operações de segurança;

18. VERIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MEDIÇÕES

18.1. Um barco ou equipamento pode ser inspecionado em qualquer momento para verificação do cumprimento das Regras. Na água, um barco pode receber instruções de um Medidor para se dirigir imediatamente a uma área por ele designada para inspeção.

19. [NP] [SP] PUBLICIDADE

19.1. Os barcos devem expor publicidade, se fornecida pela AO, de acordo com o Regulamento 20.4.1 da WS – World Sailing.

20. BARCOS OFICIAIS E ACREDITADOS – IDENTIFICAÇÃO

20.1. Os barcos oficiais serão identificados do seguinte modo: Comissão de Regata - Bandeira Laranja; Comissão de Protestos - Bandeira Branca com a inscrição “Jury”; Imprensa – Bandeira Branca com a inscrição “Press”; Comissão Técnica (Medidor) – Bandeira Branca com a inscrição “M”

20.2. Qualquer alteração deverá ser indicada no **Suplemento**.

21. [NP] CÓDIGO DE CONDUTA

21.1. Os concorrentes, chefes de equipa, e outras Pessoas de Apoio às equipas deverão cumprir com qualquer solicitação razoável, por parte de qualquer membro da Autoridade Organizadora (AO), CR, CP ou Medidor.

21.2. Código de Ética - Os participantes na Prova, Pessoas de Apoio, Acompanhantes, Dirigentes Desportivos, Árbitros e todos os envolvidos na Prova deverão cumprir e fazer cumprir os princípios definidos no Código de Ética publicado pela FPV.

22. PRÉMIOS

22.1. Os Prémios serão atribuídos tal como definidos no Anúncio de Regata.

23. COMUNICAÇÕES

23.1. A CR poderá utilizar o **VHF - Canal indicado no Suplemento -** para dar informações. A CR poderá anunciar qualquer sinal de regata. A falha ou demora no anúncio não será motivo para pedido de reparação, alterando a RRV 62.1 (a).

24. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

24.1. Os concorrentes e as Pessoas de Apoio participam nesta prova inteiramente por sua conta e risco. Lembra-se o prescrito na RRV 4, Decisão de Competir. A Autoridade Organizadora não aceitará qualquer responsabilidade por danos materiais, lesões pessoais ou morte, que tenha ocorrido antes, durante ou depois da Prova. A vela é, por natureza, um desporto imprevisível e, portanto, envolve elementos de risco. Ao participar no evento, cada concorrente concorda e reconhece que:

24.2. Está ciente do risco envolvido neste desporto e aceita a responsabilidade pela exposição de si mesmo, da sua tripulação e do seu barco ao risco inerente enquanto participa no evento;

24.3. É responsável pela segurança de si próprio, da sua tripulação, do seu barco e de outras quaisquer propriedades, seja a bordo ou em terra;

24.4. Aceita a responsabilidade por qualquer dano ou perda, na medida em que sejam causados por suas próprias ações ou omissões;

24.5. Ao participar em qualquer regata, está convencido de que o seu barco está em bom estado, equipado para navegar e, portanto, que está apto a participar;

24.6. A existência de uma CR, de barcos de apoio ou segurança, de Juízes e outros oficiais e voluntários pertencentes à Autoridade Organizadora não o exime das suas próprias responsabilidades; Os barcos de apoio e segurança são uma assistência limitada particularmente em condições de tempo difíceis;

24.7. Se inteirará de quaisquer riscos específicos do local, que aderirá às regras e informações produzidas para o local e que participará em todas as reuniões de segurança do evento.

25. SEGURO

25.1. Cada barco participante deverá estar coberto por uma Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil contra Terceiros de um montante adequado à atividade e válido para competições desportivas e fazer-se acompanhar da respetiva Apólice.

26. CONSENTIMENTO DE IMAGENS

26.1. Os chefes de equipa, treinadores e restante pessoal de apoio, assim como os concorrentes inscritos, aceitam que poderão ser fotografados ou filmados e que, com este seu consentimento, tais imagens poderão ser usadas ou publicadas pela AO, FPV, seus patrocinadores ou pelos media, em conjunto com os nomes dos concorrentes ou não, sem quaisquer tipo de direitos de compensação ou de aprovação dessas imagens ou do seu uso no futuro.

27. CÂMARAS E EQUIPAMENTO ELETRÓNICO

27.1. A Autoridade Organizadora pode requerer a instalação de câmaras, sistemas de som ou de posicionamento por satélite, ou qualquer outro equipamento electrónico em todas ou em algumas embarcações.

27.2. A utilização de câmaras pelos concorrentes só será permitida mediante solicitação e autorização por escrito da CR. Cópia destes documentos deve ser afixada no QOA

Belém, 16 de Outubro de 2023
A Autoridade Organizadora